

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Proc. Adm.</b>	089/2025
<b>1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 089/2025</b>	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E ADEQUADA AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

**2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QTDE	Valor Médio	Valor Total
01	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	R\$ 31,81	R\$ 1.590,50
02	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	10.100	R\$ 7,50	R\$ 75.750,00
03	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	AMPLA CONC.	FRASCO	7575	R\$ 11,68	R\$ 88.476,00
04	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	2525	R\$ 11,68	R\$ 29.492,00
05	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	400	R\$ 25,04	R\$ 10.016,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	14.500	R\$ 3,63	R\$ 52.635,00
07	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	4.800	R\$ 12,03	R\$ 57.744,00
08	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
09	AMPICILINA 500 MG	AMPLA CONC.	CÁPSULA	35250	R\$ 2,64	R\$ 93.060,00
10	AMPICILINA 500 MG	EXCLUSIVA ME/EPP	CÁPSULA	11750	R\$ 2,64	R\$ 31.020,00
11	AMPICILINA 50MG/ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	4.000	R\$ 17,13	R\$ 68.520,00

12	AMPICILINA SÓDICA 1000G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	1.200	RS 7,24	Fls. <u>175</u> Ass. <u>[Assinatura]</u> R\$ 8.688,00
13	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	30	RS 32,47	R\$ 974,10 BELTERRA
14	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	30	RS 35,01	R\$ 1.050,30
15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMIDO	2.500	RS 0,82	R\$ 2.050,00
16	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	60	RS 41,61	R\$ 2.496,60
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	8.000	RS 3,55	R\$ 28.400,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	14.800	RS 3,83	R\$ 56.684,00
19	CAL SODADA ABSORVEDORES GRANULADO DE CO <sup>2</sup>	EXCLUSIVA ME/EPP	GALÃO	5	RS 213,37	R\$ 1.066,85
20	CEFEPIME 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	600	RS 7,35	R\$ 4.410,00
21	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	1.000	RS 16,29	R\$ 16.290,00
22	CEFUROXIMA SÓDICA 750MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	600	RS 21,98	R\$ 13.188,00
23	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	1.000	RS 29,06	R\$ 29.060,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	10.100	RS 5,46	R\$ 55.146,00
25	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	10.100	RS 5,65	R\$ 57.065,00
26	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	RS 19,48	R\$ 974,00
27	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	20	RS 5,61	R\$ 112,20
28	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	200	RS 16,59	R\$ 3.318,00
29	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	400	RS 11,45	R\$ 4.580,00



30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	10.000	RS 2,99	RS 29.900,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	400	RS 1,36	RS 544,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	200	RS 1,16	RS 232,00
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	RS 26,38	RS 1.319,00
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% PESADA SOLUÇÃO INJETAVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	500	RS 9,26	RS 4.630,00
35	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	RS 9,95	RS 497,50
36	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	14.500	RS 4,14	RS 60.030,00
37	DESLANOSÍDIO 0.2MG/ML 2ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	RS 8,66	RS 433,00
38	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	400	RS 10,97	RS 4.388,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	68.000	RS 0,08	RS 5.440,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	5.000	RS 2,19	RS 10.950,00
41	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO GOTAS	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	3.400	RS 6,66	RS 22.644,00
42	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	2.000	RS 4,30	RS 8.600,00
43	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	10.000	RS 0,82	RS 8.200,00
44	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VITAMINA K)	EXCLUSIV A ME/EPP	AMPOLA	500	RS 6,40	RS 3.200,00
45	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	400	RS 21,50	RS 8.600,00
46	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	7.200	RS 8,04	RS 57.888,00
47	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	200	RS 6,81	RS 1.362,00
48	GLICOSE 25% 10ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	4.200	RS 1,37	RS 5.754,00

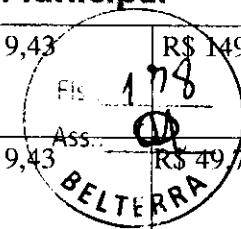
Fis. 196  
Ass. [Signature]  
BELTERRA

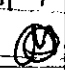


49	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
50	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
51	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 150ML	AMPLA CONC.	FRASCO	6375	R\$ 11,56	R\$ 73.695,00
52	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 150ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	2125	R\$ 11,56	R\$ 24.565,00
53	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300µg SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	15	R\$ 316,35	R\$ 4.745,25
54	LEVOFLOXACINO 500MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	1.400	R\$ 1,34	R\$ 1.876,00
55	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	600	R\$ 35,02	R\$ 21.012,00
56	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	1.200	R\$ 14,88	R\$ 17.856,00
57	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	30	R\$ 32,53	R\$ 975,90
58	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	R\$ 225,72	R\$ 11.286,00
59	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	100	R\$ 59,47	R\$ 5.947,00
60	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	1.200	R\$ 6,36	R\$ 7.632,00
61	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE AMPOLA 10ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	2.400	R\$ 25,22	R\$ 60.528,00
62	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	5.000	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
63	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	1.000	R\$ 57,69	R\$ 57.690,00
64	PROPORFOL 10MG/ML 10ML EMULSAO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	300	R\$ 26,52	R\$ 7.956,00
65	PROPORFOL 10MG/ML 20ML EMULSÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
66	SECNIDAZOL 1.000MG	EXCLUSIVA ME/EPP	COMPRIMI DO	17.000	R\$ 1,64	R\$ 27.880,00
67	SIMETICONA 75MG/ML 15ML EMULSÃO ORAL (GOTAS)	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	13.500	R\$ 4,61	R\$ 62.235,00



68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMPLA CONC.	FRASCO	15840	R\$ 9,43	R\$ 149.371,20
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	5280	R\$ 9,43	R\$ 49.790,40
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	AMPLA CONCORRÊN CIA	FRASCO	7920	R\$ 11,24	R\$ 89.020,80
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	2640	R\$ 11,24	R\$ 29.673,60
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	4.608	R\$ 11,55	R\$ 53.222,40
73	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	720	R\$ 15,72	R\$ 11.318,40
74	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	1.200	R\$ 14,61	R\$ 17.532,00
75	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	1.200	R\$ 10,25	R\$ 12.300,00
76	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	EXCLUSIVA ME/EPP	FRASCO	1.500	R\$ 19,63	R\$ 29.445,00
77	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
78	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
79	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
80	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOLA	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
81	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G 10G USO DERMATÓLOGICO	AMPLA CONC.	BISNAGA	9300	R\$ 7,18	R\$ 66.774,00
82	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G 10G USO DERMATÓLOGICO	EXCLUSIVA ME/EPP	BISNAGA	3100	R\$ 7,18	R\$ 22.258,00
83	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,40G ADULTO C/6	EXCLUSIVA ME/EPP	CAIXA	30	R\$ 15,74	R\$ 472,20



84	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,30G INFANTIL C/6	EXCLUSIVA ME/EPP	CAIXA	30	RS 16,12 Fls. 199 Ass. 	RS 483,60
85	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOL A	20	RS 28,22 ZTE	RS 566,40
86	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	EXCLUSIVA ME/EPP	AMPOL A	100	RS 6,78	RS 678,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.002.245,70 (Dois milhões, dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

- 2.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.4. O modo de disputa será aberto, seguindo o art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/21.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência encontra sua legítima razão de ser na imperiosa necessidade de garantir a plena operacionalidade das unidades de saúde desta instituição, assegurando que a população seja atendida com eficiência, segurança e excelência técnica, conforme os mais elevados padrões de gestão pública e assistência sanitária.

A contratação ora delineada assume caráter estratégico e prioritário, pois se destina à aquisição de medicamentos de cunho essencial e imprescindível, cuja disponibilidade contínua é absolutamente indissociável da manutenção da vida, da promoção da saúde e da prevenção de agravos à população. Tal providência traduz o compromisso desta administração com o interesse público supremo, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e moralidade administrativa.

A composição do quantitativo e dos valores ora propostos foi cuidadosamente elaborada a partir de criteriosas análises históricas de consumo, projeções de demanda e parâmetros técnicos consolidados, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, racionalidade e absoluta transparência, evitando desperdícios e garantindo o máximo retorno social para cada real investido.

Ademais, a execução deste Termo de Referência alinha-se plenamente à legislação vigente, notadamente à Lei nº 14.133 e à Lei Complementar nº 123/2006 — que institui a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte — e demais normativos correlatos, reafirmando a atenção

especial ao fomento da economia local, ao estímulo ao empreendedorismo e à valorização das pequenas e médias empresas, sem jamais comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, onde se mostra a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Diante do exposto, não há qualquer alternativa que se sobreponha à presente medida, sendo esta indispensável, urgente e insubstituível para assegurar a continuidade, regularidade e excelência do atendimento à saúde pública.

a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021; Decreto 11.462/23.

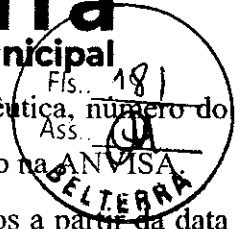
b. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece vigência inicial de até 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas. Tal interpretação está respaldada pelo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública e pelo Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A renovação dos quantitativos somente ocorrerá **DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA E COM COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, conforme recomendação da Resolução nº 17.345 do TCM/PA. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos, em conformidade com o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA.

c. IN 10/2021 do CI do Município de Belterra/Pará

5.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência deverá observar, de forma estrita e inafastável, todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, notadamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas normas sanitárias emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não recondicionados, não fracionados, acondicionados em embalagens íntegras, invioladas e devidamente identificadas, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente,



tais como denominação do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA.

5.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 meses, contados a partir da data da entrega, salvo nos casos em que, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração, venha a ser admitido percentual diverso.

5.4. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitados os prazos, locais e quantitativos indicados pela Administração, sendo vedada a entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O transporte, a logística e o acondicionamento dos medicamentos deverão observar rigorosamente as boas práticas de armazenamento e distribuição, assegurando a integridade física, química e microbiológica dos produtos, especialmente no que se refere às condições de temperatura, umidade, proteção contra luz e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e eficácia.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer medicamentos que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações ou prazos de validade inferiores ao exigido, bem como daqueles que venham a ser reprovados pela fiscalização.

5.7. Deverá a contratada manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará e atestará a conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e legalidade dos medicamentos fornecidos.

5.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os

da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

**Prazo de pagamento:** quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

**Condições do recebimento:** O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

**Contratação:** conforme a necessidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

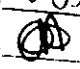
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2 A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor.

8.2 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda à respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

Ass.   
Belterra

8.1. Com a implementação do presente Termo de Referência e a consequente formalização do Registro de Preços dele decorrente, almeja a Administração Pública assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal de Belterra, garantindo a disponibilidade permanente de medicamentos essenciais ao adequado funcionamento dos serviços de saúde e à plena assistência à população.

8.2. Pretende-se, por meio da presente contratação, mitigar riscos de desabastecimento, descontinuidade terapêutica e prejuízos à assistência hospitalar, promovendo a segurança do paciente, a efetividade dos tratamentos clínicos e a preservação da vida, valores que se sobrepõem a quaisquer outros interesses de natureza administrativa ou econômica.

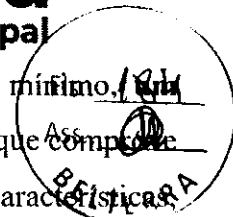
8.3. Busca-se, igualmente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a conjugação equilibrada entre qualidade, eficácia, segurança dos medicamentos e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade, eficiência operacional e otimização do gasto público, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

8.4. Constitui resultado pretendido, ainda, o fortalecimento do planejamento e da gestão logística dos insumos farmacêuticos, permitindo maior previsibilidade, controle de estoques e resposta célere às demandas assistenciais, inclusive em situações emergenciais ou de aumento inesperado da demanda.

8.5. A contratação ora pretendida visa também fomentar a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da excelência e da segurança dos produtos fornecidos.

8.6. Por fim, espera-se que os resultados advindos desta contratação reflitam positivamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade, consolidando práticas administrativas modernas, transparentes e responsáveis, reafirmando o compromisso institucional desta Administração com a eficiência, a legalidade e a supremacia do interesse público.

9.1 Para fins de habilitação no certame licitatório, as licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos idôneos que atestem sua aptidão para o fornecimento do objeto pretendido, demonstrando possuir capacidade operacional, experiência prévia e condições técnicas compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância da contratação.



9.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Os atestados apresentados deverão conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a Administração, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

9.4. As licitantes deverão comprovar que possuem regularidade técnica e sanitária para o exercício da atividade, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação, bem como licença sanitária válida emitida pelo órgão competente.

9.5. A Administração reserva-se o direito de exigir, sempre que entender necessário, documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes à adequada verificação da capacidade técnica das licitantes, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

9.6. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação relativa à qualificação técnica implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano 2026 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021.

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias.

b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de – SEMSA, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias.

f. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

g. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados os feriados, no Almoarifado do Hospital Municipal Dr. Ivaldo Moraes, localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pará.

h) Caso os medicamentos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

i) Observação: Ressalta-se que o Município de Belterra é um Município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163.

a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

f. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

a. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

b. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante.

c. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

As despesas para contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.:

10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB  
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 0.1.00

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 0.1.29



**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

a. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 28 de Janeiro de 2026

EDJANE Assinado de  
forma digital  
MEDEIROS por EDJANE  
ALVES:439 MEDEIROS  
53433253 ALVES:4395  
3433253

**Edjane Medeiros Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde-SEMSA**  
**Decreto nº 201/2025**